



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica Municipal, obedecidas às especificações técnicas contidas no “item 1.2”.

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	6.000	COMP	Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500mg + 400ui
02	3.000	CAPSULA	Fluconazol 150mg
03	200	FRASCO	Permetrina 5%
04	3.000	COMP	Albendazol 400mg
05	300	FRASCO	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio 60+40mg/ml

2. JUSTIFICATIVA:

O objeto descrito no item 1.2, trata-se de produto essencial para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados pela rede pública deste município;

Considerando que esta Secretaria buscou adquirir os medicamentos em questão através do SERP, entretanto, devido valor abaixo do mercado, as empresas não forneceram os mesmos, e a falta desses medicamentos pode levar à descontinuidade de tratamento e, por consequência, agravamento de condições crônicas, e que há risco de desabastecimento, justifica-se essa solicitação.

3. FORMA DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionada a proposta que:

a) apresentar o menor preço do item, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.

b) apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União. Critérios Fiscais: CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

3.1 Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Dispensa”, conforme o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

3.2. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesas para a entrega do material.

4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA MODELO DE CONTRATAÇÃO:

4.1.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.1.2. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

4.1.3. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 14133/2021.

4.1.4. Reunido sob forma de consórcio, se não atender as hipóteses previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.1.5. Enquadrado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A entrega do material será de forma ÚNICA, atendendo ao interesse e conveniência da Administração;

5.3. O prazo máximo para entrega do objeto acima descrito será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

6 – LOCAL DA ENTREGA:

A contratada deverá entregar os artigos descritos no item 1.1 na Farmácia Básica Municipal, localizado na Rua Joaquim Alves, nº 01, Rio Novo do Sul/ES, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

conformidade com a “Autorização de Fornecimento”, cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para a devida conferência.

No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES e Certidões Fiscais (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas).

7 - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;

7.1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter o preço global proposto e aceito pela Contratante;

7.1.3. Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência, no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 14133/2021;

7.1.4. Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 6.

7.1.5 Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos.

7.1.6 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;

7.2. Do Contratante:

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

7.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

7.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

8 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos descritos no item 1.1 será efetuado com RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens.
- b) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria Municipal de Saúde por meio do e-mail fms@rionovodosul.es.gov.br.

10 – PENALIDADES

10.1. Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

10.1.1 As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

10.2 Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista: A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

11 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente verificamos que a solução indicada atenderá plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, declara-se a viabilidade desta aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

12. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Lais Paixão Balbino Louzada, representante da SEMUS/RNS, designada pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei 14.133/2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

16 - A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

16.1 A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

17. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Naquilo em que for omissa, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

19. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

19.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Rio Novo do Sul – ES, 24 de novembro de 2025.

Viviani Silva Hemerly
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 1898/2025

VIVIANI
SILVA
HEMERLY:1
0492226792

Assinado de forma
digital por VIVIANI
SILVA
HEMERLY:10492226
792
Dados: 2025.11.24
11:47:44 -03'00'